

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2013

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, sito Rua Itália, 33, Centro, Jequié, Bahia, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 09.353.852/001-37, representado neste ato por sua presidenta, Dra. **MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AGENDA - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 00.059.307/0001-68, situada a Rua Barão de Melgaço, n. 3988, Centro Norte, CEP.: 78.005-300, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n.º 249.906 SSP/MT e do C.P.F. n.º 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, 2.075, Edifício Rio Cuiabá Park, Apto 1.902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente **TERMO ADITIVO** refere-se à prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 005/2013, passando a vigorar de **02/01/2015** a **31/12/2015**, bem como à adição de uma visita técnica de consultor da CONTRATADA na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O período de duração de cada visita na sede da CONTRATANTE não poderá exceder a 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE deverá agendar com a CONTRATADA as datas para as realizações das visitas técnicas com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: O valor da visita, o qual compreende todas as despesas com diárias, transporte, alimentação e hospedagem é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação dos serviços é de **R\$ 52.433,76 (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 4.369,48 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, as quais serão pagas à **CONTRATADA** mensalmente, a vencer no dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, pelo **CONTRATANTE**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos utilizados na concretização do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 6000 – Gabinete do Presidente - IPREJ
Projeto atividade 09.271.061.2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IREJ
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA: A presente prorrogação está amparada no inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela cláusula terceira do contrato principal.

CLÁUSULA SEXTA: O reajuste do valor do contrato está amparado pelo inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo parágrafo único da cláusula sexta do contrato principal, o qual estabelece o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como o índice a ser observado.

Parágrafo Único: O IPCA de novembro de 2013 é de 6,56%.

CLÁUSULA SÉTIMA: O acréscimo de duas visitas técnicas estão dentro do limite estabelecido pelo inciso I, alínea "b", c/c com o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, considerando a continuidade dos serviços, os efeitos do presente não sofre interrupção.

CLÁUSULA NONA: As partes consignadas de comum acordo elegem o foro da Comarca de Jequié/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jequié - BA, 05 de Janeiro de 2015.

**IPREJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ-BA
CONTRATANTE**

**AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª.: _____ CPF.: _____

2ª.: _____ CPF.: _____

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Licitações

EXTRATO DO CONTRATO VINCULADO À INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

Na conformidade do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a Sra. Presidenta autoriza a publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial.

CONTRATO Nº: 02/2015

CONTRATANTE: IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ nº 09.353.852/0001-37, com sede à Rua da Itália – Centro, Jequié - Bahia.

CONTRATADO: AIS - ACESSORIAS E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida comercialmente à Av. Rio Branco, Galeria Avenida, sala 08, Edf. Galeria Avenida, Centro, Jequié, Bahia, CEP: 45.203-010, inscrita no CNPJ, sob nº 04.970.328/0001-91, e Inscrição Municipal nº 05590.

OBJETO: Prestação de assessoria e processamento de dados da folha de pagamento e contracheques dos servidores municipais inativos, pensionistas e afastados do Município de Jequié, bem como, atualização e recadastramento da base de dados cadastrais dos Servidores Inativos, com execução de tarefas relacionadas a Administração de pessoal do Instituto, conforme a seguir:

- Prestação de serviços na execução de tarefas relacionadas à Administração de pessoal do Instituto, preparar e calcular a folha de pagamento dos benefícios temporários, pensionistas, aposentados e prestadores de serviços (pessoa jurídica), que são de responsabilidade deste Instituto, além de, manter atualizado o cadastro dos beneficiários (mensal);
- Preparar e gerar as informações (mensal) para a SEFIP/GFIP dos beneficiários, através da Conectividade Social;
- Preparar e gerar as informações (anual) para a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte- DIRF dos beneficiários;
- Preparar e gerar as informações (anual) para Declaração de Relação anual de informações Sociais – RAIS dos beneficiários;
- Atualização e Recadastramento da base de dados cadastrais dos Servidores Inativos do Instituto;
- Emissão de Guias de Recolhimento da Folha de Pagamento dos Afastados (mensal);
- Emissão de Relatórios de Inclusões e Exclusões da Folha de Pagamento (mensal);
- Elaboração e Provisionamento de Demonstrativo de Despesas de Folha de Pagamento compreendendo o exercício de 2015 e 2016;
- Elaboração do Provisionamento das Despesas de Folha de Pagamento compreendendo todo o exercício de 2015 e 2016;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Licitações

- Elaboração de dados da Folha de Pagamento do Instituto para Diretoria Administrativa e Financeira no sentido de encaminhar informações para o Ministério da Previdência.

DOTAÇÃO:

Unidade 6000 – Gabinete do Presidente - IPREJ

Projeto atividade 09.271.061.2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ.

Elemento: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

VALOR MENSAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015

Nº Processo: 03/2015

Nº do Contrato: 05/2015

Acolho o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do IPREJ, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ nº 09.353.852/0001-37, com sede à Rua da Itália – Centro, Jequié - Bahia.

CONTRATADO: INSTITUTO CESMT, estabelecida comercialmente à Rua José Alfredo Guimarães, 24, 1º andar, São Luís, Jequié-Ba, CEP: 45.203-320, inscrita no CNPJ sob nº. 20.438.501/0001-81.

OBJETO: Prestação de prestação de serviços nos trabalhos que envolverão a realização de perícias médicas e assessoria na prevenção de doenças ocupacionais junto aos beneficiários e servidores municipais indicados pelo IPREJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, § 1º c/c art. 13, II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Unidade 6000 – Gabinete do Presidente - IPREJ

Projeto atividade 09.271.061.2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ.

Elemento da Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 03 – Instituto de Previdência do Município

CONTRATO Nº: 05/2015

VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2013

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **IPREJ** – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, representado neste ato pela sua Presidenta, Magali Alves Gouveia Chaves, e de outro lado a empresa **ALZ – TECNOLOGIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.361.614/0001-12, com sede na Av. Tancredo Neves, 1283, Edf. Ômega, sala 802 – Caminho das Árvores – Salvador-Ba, representado pelo Sr. Técio Ricardo Lordelo Carvalho, inscrito no CPF nº 899.357.645-91 e RG nº 5.598.712-52 SSP/BA, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** refere-se à prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2013, passando a vigorar de **02/01/2015 a 31/12/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos utilizados na concretização do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 6000 – Gabinete do Presidente - IPREJ
Projeto atividade 09.271.061.2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IREJ
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação está amparada no inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela cláusula terceira do contrato nº 009/2013, fica prorrogada a vigência do contrato para até 31 de dezembro de 2015.

Rua da Itália, nº. 33, Centro, Jequié - Bahia, CEP: 45.200-191, Telefone (73)3525-9592.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, considerando a continuidade dos serviços, os efeitos do presente não sofre interrupção.

E, por estarem ajustadas e aditadas as partes assinam o presente Termo Aditivo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jequié-Ba, 05 de janeiro de 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
Presidenta do IPREJ

ALZ – TECNOLOGIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF 05.361.614/0001-12

TESTEMUNHAS:

1ª.: _____
CPF: _____

2ª.: _____
CPF: _____

DECLARO QUE ESTE ADITIVO FOI FIXADO NO MURAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA NO PERÍODO DE ____/____/____ A ____/____/____. CONFORME DETERMINA A LEI.

Rua da Itália, nº. 33, Centro, Jequié - Bahia, CEP: 45.200-191, Telefone (73)3525-9592.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br